



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.791, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.764, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.764 de 15 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais,
aos 25 dias do mês de novembro de 2021.**

Eu, MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA, Prefeito Municipal, declaro que a presente Lei foi lida e aprovada pelo Conselho Municipal de Administração, que na data de 25 de novembro de 2021, pelo prazo de 30 dias, obedecendo ao conhecimento ao artigo 1º desta Lei, no quadro (de avisos ou sítio) da Prefeitura Municipal e instruído com o instrumento legal nº 1.791/2021 que dispõe sobre Alterar a Lei Municipal 1.764/2020.
De ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.
25 / novembro / 2021

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Brunna

Brunna Xavier Rocha Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº nº:
Função: